COLÔNIA DO GURGUEIA - PI
PREFEITURA

CONTRATO N° 06.1310/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021

O MUNICIPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA - PI, inscrito no CNPJ n° 41.522.350/0001-03, com sede na Av Juscelino Kubistchek, 2650, Centro, CEP 64.885-000, Colônia do Gurguéia - PI, por intermédio da Secretaria de Saúde, neste ato representado pelo prefeito Sr. Silzo Bezerra da Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o n. 38.259.748.0001.86, sediado na Rua Cipriano de Carvalho, Nº 195, Bairro Cinquentenário, CEP 30.570-020, em Belo Horizonte/MG neste ato representado por Laura Cataldo Cury, portadora do CPF n 135.214.086-12, doravante designada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n° 003/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 38.259.748.0001.86
ENDEREÇO: RUA CIPRIANO DE CARVALHO, Nº 195, BAIRRO CINQUENTENÁRIA, CEP 30.570-020, BELO HORIZONTE /MG
REPRESENTANTE: LAURA CATALDO CURY
E-MAIL:miamimed.licitacao@hotmail.com **TEL.:** (31) 3374-6768

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO/ MARCA	UND	QNT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
0026	JATO DE BICARBONATO – BASE METÁLICA PARA	JET MAGNUS DENTEMED/DENTEMED	UND	1	380,00	380,00

	ESTABILIDADE : POSSUI, DESUMIDIFICADOR: POSSUI, FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA: POSSUI, CANETA:POSSUI; UND 1 R$ 700,00					
0035	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO – TIPO: CAPSULAR, MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL;	DENTMIX DENTEMED/DENTEMED EQUIP. ODONT.	UND	1	620,00	620,00
0058	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR) - COMANDO: PEDAL, CUBA: PORCELANA/CERÂMICA, UNIDADE AUXILIAR: 1 PONTA, SERINGA TRÍPLICE: POSSUI, CANETA DE ROTAÇÃO: NÃO POSSUI, CONTRA ÂNGULO: NÃO POSSUI, PEÇA	CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS PRIME FLEX DENTEMED/DENTEMED EQUIP. ODONT.	UND	1	11.400,00	11.400,00

	RETA: NÃO POSSUI, MICRO MOTOR: NÃO POSSUI, EQUIPO: ACOPLADO PNEUMÁTICO, REFLETOR: MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE), TERMINAIS: ATÉ 3, CABECEIRA: BIARTICULADA					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor total global do presente Termo de Contrato é de R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação de acordo com o Termo de Referência Anexo I do Edital e Proposta apresentada pela empresa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
Unidade Orçamentária	02 14 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02 14 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02 09 00 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Projeto Atividade	10.301.0428.2046.0000- MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO

	BÁSICA 10.301.0428.2074.0000- MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA 10.301.0428.2046.0000- MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 10.301.0428.2073.0000- MANUT.DO LAB. DE PRÓTESE DENTARIA 10.301.0428.2089.0000- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO COVID/PANDEMIA 04.122.0021.2011.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa	33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	001- RECURSOS ORDINÁRIOS; 214- TRANSFERÊNCIA DO SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia - PI, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.